

RESOLUÇÃO N.º 890, DE 12 DE JULHO DE 1923.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovado o accordo, em tempo autorizado pelo Poder Executivo, para solução da questão de terras da fazenda do Taquarussú e em virtude do qual terão os condôminos dessa fazenda de transferir ao Estado 40 leguas das referidas terras; para attender aos direitos

que porventura assistam aos occupantes das diversas glebas de terras, encravadas na dita fazenda.

Art. 2.º — E' o Executivo autorizado a realizar, por escriptura publica, a referida operação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 12 de Julho de 1923, 35.º da Republica.

(L. S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*

Virgilio Alves Corrêa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuiabá, aos doze dias do mez de Julho de mil, novecentos e vinte e tres.

O Director,

JAYME JOAQUIM DE CARVALHO